



Governo do Distrito Federal
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV
Gabinete da Administração Regional de São Sebastião
Comissão Permanente de Licitação

Decisão n.º 1/2023 - RA-SAO/GAB/CPL

Brasília-DF, 06 de outubro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL RA-XIV,

CONSIDERANDO a pertinência na fundamentação dos recursos apresentados pelas licitantes, R.P.A CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME e LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP Doc. SEI nº 122962110 e Doc. SEI nº 123055407, respectivamente;

CONSIDERANDO as fundamentações em sede de contrarrazões aos recursos administrativos interposto pela empresa DELCO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP;

CONSIDERANDO às diligências realizadas pela Comissão Permanente de Licitação desta RA-XIV, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, Doc. SEI nº 123860986; e junto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, Doc. SEI nº 124057410;

CONSIDERANDO as respostas aos recursos e contrarrazões fundamentadas nos relatórios: Relatório Nº 3/2023 – RA-SAO/GAB/CPL (123988587), Relatório Nº 4/2023 – RA-SAO/GAB/CPL (123996438), bem como na reanálise de decisão constante no Relatório Nº 5/2023 – RA-SAO/GAB/CPL (124007513);

CONSIDERANDO os entendimentos da corte de contas da União, aplicáveis ao presente caso, emanados pelos Acórdãos do TCU números: 2472/2019 - Primeira Câmara (Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Hermano); 1.795/2015 – Plenário; 3.615/2013-Plenário; *Acórdão TCU nº 3.418/2014-Plenário; e demais no mesmo sentido*; Súmula nº 274 do TCU;

CONSIDERANDO os entendimentos doutrinários de Maria Sylvia Zanella Di Pietro e Marçal Justen Filho, pertinentes ao caso sob análise;

CONSIDERANDO os entendimentos jurisprudenciais do Judiciário de diversas regiões, citados nas respostas veiculadas por meio dos Relatórios Nº 3/2023 – RA-SAO/GAB/CPL (123988587), Relatório Nº 4/2023 – RA-SAO/GAB/CPL (123996438);

CONSIDERANDO a Lei de Licitações que rege o presente certame, Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras constantes no Edital de Tomada de Preços nº 01/2023 – RA-XIV e demais partes do processo SEI nº 00144-00002394/2019-51;

CONSIDERANDO, por todo exposto, as mudanças de opinião referentes ao julgamento da documentação de habilitação entregue pelas licitantes;

CONSIDERANDO os princípios da **legalidade**, da **isonomia**, da **razoabilidade**, da **impessoalidade**, da **ampla concorrência**, do **interesse público**, da **proposta mais vantajosa** para a Administração, e diversos dispositivos legais e constitucionais, que regem as compras públicas;

DECIDE:

CONHECER, DAR PROVIMENTO e REFORMAR A DECISÃO aos Recursos Administrativos, Doc. SEI nº 122962110 e 123055407, interpostos pelas licitantes **R.P.A CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME** e **LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, por considerar como erro Material os motivos que levaram a sua respectiva inabilitação, devidamente **superados** mediante **diligências**, bem como dos entendimentos do TCU, dos Tribunais Judiciais e da doutrina, expressos nos relatórios: Relatório Nº 3/2023 – RA-SAO/GAB/CPL (123988587) e Relatório Nº 4/2023 – RA-SAO/GAB/CPL (123996438); e **HABILITAR** as empresas: **R.P.A CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME** e **LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP**;

REFORMAR A DECISÃO de inabilitação da empresa **CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO LTDA**; considerar como **erro Material** os motivos que levaram a sua inabilitação, devidamente **superados** mediante **diligências**, bem como dos entendimentos do TCU, dos Tribunais Judiciais e da doutrina, expressos nos relatórios: Relatório Nº 3/2023 – RA-SAO/GAB/CPL (123988587), Relatório Nº 4/2023 – RA-SAO/GAB/CPL (123996438) e Relatório Nº 5/2023 – RA-SAO/GAB/CPL (124007513); e **HABILITAR** a empresa **CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO LTDA**;

MANTER a **INABILITAÇÃO** da empresa **WRM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**; e

MANTER a **HABILITAÇÃO** das empresas: **DELCO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**; **EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**; e **AM CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI ME**.

A Administração deverá realizar diligências a fim de sanear os vícios materiais identificados, caso alguma das licitantes venha a contratar com a Administração Regional de São Sebastião, antes da assinatura contratual.

É a Decisão.

Comissão Permanente de Licitação RA-XIV

Silvana Mascarenhas Dias Pettinate

Membro

Jair Naves da Silva

Membro

Marcos Aurélio da Silva

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS AURÉLIO DA SILVA - Matr.1693713-9**,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 06/10/2023, às 16:19, conforme art. 6º
do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito
Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAIR NAVES DA SILVA - Matr.0034572-5**, **Membro da
Comissão Permanente de Licitação**, em 06/10/2023, às 16:20, conforme art. 6º do Decreto nº
36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180,
quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA MASCARENHAS DIAS PETTINATE -
Matr.0092151-3**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 06/10/2023, às 16:27,
conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial
do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=124074185)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=124074185)
[verificador= 124074185](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=124074185) código CRC= **D7D21CB3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Quadra 101 Conjunto 11 Área Especial nº 03 - Bairro Residencial Oeste - CEP 71692-063 - DF
Telefone(s): (61) 98199-0787
Site - www.saosebastiao.df.gov.br